

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PARA CONDUZIR A AMBULÂNCIA NO TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, ZELANDO PELOS PACIENTES E EQUIPE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

DATA: 16/01/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO (A): ROBSON SANTOS DE JESUS

CONTRATO: N° 27/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.836,00 (vinte e dois mil e oitocentos e

trinta e seis reais)

JORNADA: 200 (duzentas) horas mensais



Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39





TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ROBSON SANTOS DE JESUS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste representado por seu titular a Secretaria Municipal de Saúde, EDIVALIANE MACIEL CHAGAS, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o n.º 018.613.755-90, domiciliada na Rua Quarenta e três , 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ROBSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, maior e capaz, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA , residente e domiciliado No Povoado Maniçoba- Divina Pastora/SE - CEP 49650000, Data de nascimento: 15.04.1995, portador de RG n.º 35770988 SSP/SE e CPF n° 071.553.805-55, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como MOTORISTA, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais de CON-DUTOR DE AMBULÂNCIA lotado na Central de Ambulância.

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000



CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O CONTRATADO desenvolverá suas atividades com jornada 200 horas mensais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a CONTRATANTE descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11(onze)meses e 16(dezesseis)dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa,

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39



resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará AO(A) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês, a título de salário, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a 330,00 (trezentos e trinta e três reais) importando o valo mensal de R\$1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 22.836,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais) \$1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

- **§2°.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- §3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Quinta deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000





UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltada

atenção primaria

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das

despesas com ações e serviços públicos de

saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, <u>condutor de ambulância</u>
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000





- a) Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADO(A) quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE</u> PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000





Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 16/01/2025.

Edivaliane Maciel Chagas

Secretária Municipal de Saúde

ROBSON SANTOS DE JESUS

CPF: 071.553.805.55

Testemunha:

Ultonier de 5. Bonto CPF: 005956.52506

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

___ CPF: <u>963.329 \$35 68</u>



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Srª. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou CONTRATO com a Senhor ROBSON SANTOS DE JESUS objetivando a prestação de serviços como condutor de ambulância, pelo período de 11(onze) meses e 16 (dezesseis)) dias, pelo valor mensal de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)., perfazendo o valor global em R\$ R\$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais) R\$ 22.836,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 16 de JANEIRO de 2025.

Edivaliane Maciel Chagas

Secretária Municipal de Saúde



Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000